



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 010/92

27 . 04 . 92

SÚMULA:- Concede auxílio financeiro à IGREJA IMACULADA CONCEIÇÃO do Distrito de Herveira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado pela presente Lei, a contribuir com a importância de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), à IGREJA IMACULADA CONCEIÇÃO do Distrito de Herveira, de conformidade com o artigo 8º da Lei Municipal nº 24/91-(Lei de Diretrizes Orçamentárias), de 27 de junho de 1991, em seus incisos II e III, que trata de Subvenções Sociais.

Art. 2º. A importância citada no artigo anterior, se destinará às obras de conclusão da IGREJA IMACULADA CONCEIÇÃO, da Sede do Distrito de Herveira, neste Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de abril de 1992.


LAURO LOURENÇO RUTHS

Prefeito Municipal